

87
88

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 06/87

001. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta
002. e sete, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Rei-
003. toria, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Coordenador do
004. Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada e presidida
005. pelo Prof. Léo Zilberknop Vice-Reitor desta Instituição e Presidente
006. deste órgão. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Pau-
007. lo Domingos Mieres Caruso, Pró-Reitor de Graduação e Assistência, -
008. Profa. Luiza Helena Ferrugem Falkenberg, Pró-Reitora de Pesquisa e
009. Pós-Graduação, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Pró-Reitor de
010. Extensão, Profa. Leila Hadler, Representante do Conselho Universitá-
011. rio, Prof. Moacir Cardoso Elias, Representante da área de Ciências
012. Agrárias, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Representante da
013. área de Ciências Exatas e Tecnologia, Prof. Gastão Coelho Pureza -
014. Duarte, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas, -
015. Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales, Representante da área de
016. Letras e Artes e o Acadêmico Carlos José de Azevedo Machado, Repre-
017. sentante Discente. Antes de entrar na Ordem do Dia, o Senhor Presi-
018. dente justificou a ausência do Prof. José Gilberto da Cunha Gastal -
019. que por motivo de viagem não pode comparecer. ITEM 01. ORDEM DO DIA

020. - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Na apreciação da ata epigra-
021. fada foram feitas as seguintes alterações: a) matéria levantada pelo
022. Senhor Presidente - assunto contido no item 269: a decisão foi de
023. que o processo baixasse em diligência ao representante da área de
024. Ciências Agrárias, Prof. Moacir Cardoso Elias, a fim de que juntasse
025. mais subsídios ao assunto, para que o mesmo fosse reexaminado por es-
026. te órgão, e não conforme consta; b) matéria levantada pelo Prof. Moa-
027. cir Cardoso Elias - assunto contido no item 262: a decisão foi de
028. que o Prof. Francisco Burkert Del Pino prestasse colaboração ao Depar-
029. tamento de Bioquímica do Instituto de Química e Geociências, por um
030. período de um ano, cumprindo parte de sua carga horária docente, res-
031. peitadas as atribuições docentes de segundo e terceiro graus, apre-
032. sentando ao final um relatório circunstanciado e não que fosse cedi-
033. do, conforme consta da ata. Registradas tais correções a ata foi
034. aprovada por unanimidade. 02. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE VAGAS DE

035. PESSOAL DOCENTE - Com a palavra o Senhor Presidente, fala da neces-
036. sidade de ser regulamentada tal matéria, eis que é da sua competê-'
037. cia, por delegação deste órgão, alocar vagas pelos diversos departa-
038. mentos, deixando-o muita vezes em posições contrangedoras e mesmo di-
039. fíceis. Continou dizendo que, agora, temos em mãos um projeto de re-
040. gulamentação elaborado pela comissão presidida pelo Prof. José Gil-
041. berto da Cunha Gastal, devendo este órgão manifestar-se sobre o mes-
042. mo. Com a palavra a Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales, de-
043. clarou que a matéria foi preparada durante o período de greve e pro-
044. pôs que se analise item por item o trabalho apresentado. Manifestan-
045. do-se sobre o assunto, o Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte, disse -
046. ser o mesmo polêmico e de difícil solução. Entretanto, deseja exter-
047. nar, desde já, o pedido da área que representa, no sentido de que as
048. vagas decorrentes dos mais variados motivos sejam alocadas para os
049. Departamentos originários da vacância, muito embora saiba que, em
050. princípio as mesmas pertencem à Universidade como um todo. O Senhor

8
8

051. Presidente respondeu às ponderações do Prof. Gastão Coelho Pureza -
052. Duarte, dizendo que a matéria por ele levantada, está sendo contem-'
053. plada no item 04 do projeto de Resolução. Com a palavra o Prof. Moa
054. cir Cardoso Elias, manifestou-se dizendo que ao seu entender devam
055. ser estabelecidas as necessidades reais de cada unidade, uma vez que
056. as situações podem se apresentar diferenciadas. Finalizou dizendo -
057. que considera bom o trabalho da Comissão, discordando porém do capí-
058. tulo 05, por entender que a norma deveria ser aplicada em situações'
059. emergenciais. O assunto mereceu o mais amplo debate envolvendo mani-
060. festações de diversos Conselheiros, tendo ao final ficado decidido -
061. que o projeto de alocação de vagas fosse examinado artigo por arti-
062. go. Assim, os primeiros artigos do projeto em causa, foram aprovados
063. com a seguinte redação: Artigo 1º - A vaga de pessoal docente decor-
064. rente de morte, aposentadoria, rescisão contratual de qualquer natu-
065. reza, progressão vertical ou por concurso, será atribuída pelo
066. COCEPE a um Departamento, de conformidade com o disposto nesta Reso-
067. lução. Artigo 2º - No prazo máximo de quinze (15) dias da ocorrência
068. da vaga, o COCEPE a distribuirá dentre os departamentos que a este
069.jam postulando. Foi suprimido o artigo 2º e o seu parágrafo único -
070. que vieram a se constituir no artigo 3º, com a seguinte redação: Se
071. rão considerados as postulações dos departamentos que contenham os
072. elementos para a aferição de necessidades referidas nesta Resolução,-
073. e tenham sido homologados pelos respectivos Conselhos Departamen-
074. tais. Ao final foram aprovados os Artigos 1º e 2º do projeto de
075. Resolução, ficando os subsequentes, incluído neles o 3º, cuja reda-
076. ção foi expressa acima, para serem estudados em próxima reunião. 03.
077. CONCURSOS PÚBLICOS PARA AS DIFERENTES CLASSES DE MAGISTÉRIO - A mate-
078. ria foi amplamente relatada pelo Presidente do órgão, Prof. Léo
079. Zilberknop, manifestando-se sobre ela a quase totalidade dos presen-
080. tes. Após os debates, foi deliberado suspender qualquer decisão so-
081. bre o assunto, o qual será incluído na pauta da próxima reunião. 04.
082. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 04/86 DO COCEPE - O Senhor
083. Presidente trouxe à consideração deste órgão uma proposta de Resolu-
084. ção, revogando em todos os seus termos a Resolução nº 04/86 do
085. COCEPE, em virtude do que preceitua o Decreto nº 94.664, de 23.08.
086. 87. Eis na íntegra, a proposição feita pelo Prof. Léo Zilberknop: -
087. RESOLUÇÃO N° 04/87 - O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino,
088. da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, no uso de suas atribuições, e,
089. tendo em vista o que foi deliberado em reunião no dia 01 do corren-
090. te, CONSIDERANDO o Decreto nº 94.664, de 23.07.87, que aprova o Pla-
091. no Único de Cargos e Empregos de que trata a lei nº 7.596, de 10.
092. 04.87, no seu Art. 9º referente à contratação de Professor Substitu-
093. to; CONSIDERANDO, ainda, que o Plano de Cargos Salários, Benefícios'
094. e Vantagens das Instituições de Ensino, Superior Fundacionais deixa
095. de vigir a partir da data de publicação daquele Decreto; CONSIDERAN-
096. DO, finalmente, a relativa urgência e a necessidade da simplificação
097. de procedimentos no que diz respeito à indicação de Professor Substi-
098. tuto para o Magistério Superior e Magistério de 1º e 2º Graus; RESOL-
099. VE: Revogar a Resolução nº 04/86 deste órgão, devendo ficar à crité-
100. rio de cada Departamento, referendado pelo Conselho Departamental, o
101. processo seletivo para a contratação de Professor Substituto. Gabine
102. te da Presidência, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecen-
103. tos e oitenta e sete. Após ampla discussão do assunto, em que se ma-
104. nifestaram diversos Conselheiros, a proposição acima transcrita foi
105. aprovada por unanimidade. Face ao adiantado da hora (12,15 horas), -

SB
JUL

106.O Senhor Presidente deliberou suspender a sessão, marcando seu pros-
107.seguinte e convocando os membros deste órgão para a manhã, dia dois
108.(02) do corrente, às quatorze horas. Reaberto os trabalhos no dia e
109.hora antes referidos e com a presença de número legal, consoante -
110.lista de assinaturas, o Senhor Presidente declarou que iria dar pros-
111.seguinte à Ordem do Dia com os assuntos a seguir enunciados. 05.

112.NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE - O Senhor Presidente
113.disse da necessidade de normalizar matéria de tal natureza, em virtu
114.de do disposto no parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto nº 94.664, de
115.23.07.87. Continou dizendo que a sua proposta é de nomear uma comis-
116.são para estudar o assunto. A Profa. Luiza Helena Ferrugem Fal-
117.kenberg declarou que no seu entendimento a matéria é de competência'
118.da Comissão de Concursos. Ao final dos debates, foi decidido nomear
119.a Comissão de Concursos para apresentar estudos relativos a contra-
120.tos de Professores Visitantes. 06. REGULAMENTAÇÃO DO ITEM D, DO PA-

RÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 14 DO DECRETO N° 94.664, DE 23.07.87 - A maté-
122.ria foi relatada pelo Senhor Presidente que passou a ler o dispositi-
123.vo legal acima referido. Continou dizendo haver recebido sobre o as-
124.sunto, matéria oriunda da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,-
125.que trata da colaboração esporádica de docente, prevista na legisla-
126.ção há pouco referida. Com a palavra a Profa. Luiza Helena Ferrugem
127.Falkenberg teceu diversas considerações em torno do objéto deste -
128.item da Ordem do Dia, apresentando ao final uma proposta de regula-
129.mentação. A matéria suscitou a mais ampla discussão entre os presen-
130.tes, ocasião em que foram oferecidos ao texto original algumas modi-
131.ficações e substitutivos, tendo por último sido aprovada a proposta'
132.da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com alterações, cujo -
133.texto já modificado é o seguinte: P R O P O S I Ç Ã O - O Conselho -

134.Coodenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, em
135.reunião realizada em 01 do corrente, CONSIDERANDO os termos do Decre-
136.to nº 94.664, de 23.07.87, em seu artigo 14, parágrafo 1º, letra d;
137.CONSIDERANDO que tal dispositivo pressupõe a existência de normas -
138.que o regulamentem; CONSIDERANDO a falta de definição sobre o signi-
139.ficado de colaboração esporádica; CONSIDERANDO o potencial existente
140.na UFPEL, capaz de gerar recursos; CONSIDERANDO a conveniência de
141.criar novos mecanismos de incentivo ao Ensino, Pesquisa e Extensão,-

142.PROPÓE: Que o Egrégio Conselho Universitário normatize o estabeleci-
143.do no Decreto nº 94.664/87, letra d, parágrafo 1º, artigo 14, obser-
144.vados os seguintes destaques: 1. Entenda-se por colaboração esporádi-
145.ca, aquela que não cria vínculo empregaticio e não tenha caráter de
146.continuidade; 2. A colaboração de que trata este dispositivo deverá'

147.ser prestada na forma de serviço especiais de caráter científico, ar-
148.tístico ou tecnológico vinculados a convênios específicos anterior-
149.mente firmados e que visem o enriquecimento do Ensino, em todos os
150.níveis, geração e divulgação de tecnologia ou prestação de serviços;
151.3. Havendo retorno financeiro, inclusive o decorrente da renda de
152.produtos, ou royalties gerados por cessão de uso de patentes, este -
153.será auferido através da Universidade, proporcionalmente reinvestido
154.na área que o gerou, - Ensino, Pesquisa ou Extensão - e destinado ao
155.docente ou equipe de docentes nele envolvido, na forma de incentivo,
156.nos termos do respectivo convênio. 07. PROCESSO N° 23110.004310/87-

157.86 - PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DO COCEPE, A RESPEITO DO PARÁGRAFO 2º
158.DO ARTIGO 14 DO DECRETO N° 94664/87 - A proposta aludida é originá-
159.ria do Senhor Presidente do órgão e diz respeito à adoção do regime'
160.de trabalho docente de 40 (quarenta) horas semanais, para áreas com

60
out

161.características específicas. Foi feito um amplo relato da matéria
162.pelo Prof. Léo Zilberknop, que solicitou o pronunciamento dos pre-
163.sentes. Com excessão do representante discente, sobre o assunto ma-
164.nifestaram-se os demais membros presentes, externando à quase una-
165.nimidade, contrários à adoção do regime de quarenta horas. A única
166.manifestação favorável ocorreu por parte do Conselheiro Prof. Pau-
167.lo Domingos Mieres Caruso que declarou que em princípio seria favo-
168.rável a idéia da não adoção do regime, porém a realidade brasilei-
169.ra demonstra a necessidade de ser ele adotado, externando-se por
170.isso, favorável ao critério de quarenta horas sem dedicação exclu-
171.siva. Após exaustivamente discutido o assunto, o Senhor Presidente
172.colocou a matéria em votação. Decisão: Contra o voto do Prof. Pau-
173.lo Domingos Mieres Caruso, os Senhores Conselheiros decidiram reco-
174.mendar a não adoção por parte desta IFE do regime de Trabalho Do-
175.cente de quarenta horas. 08. PROCESSO N° 23110.004285/87-31 - GRA-

176.TIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE ENSINO - A matéria foi relatada pelo
177.Senhor Presidente que inicialmente deu ciência haver recebido um
178.expediente do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesqui-
179.sa e Pós-Graduação, que se manifesta por unanimidade, contrário à
180.adoção por parte desta Instituição, da Gratificação de Produtivida-
181.de prevista no artigo 32 do Decreto nº 94.664, de 23.07.87. Da mes-
182.ma forma, fez saber de idêntico pronunciamento da Associação Na-
183.cional de Docentes de Ensino Superior - ANDES -, formulado através
184.de ofício circular nº 015/87, datado de 23 de setembro do corrente
185.ano. E assim sendo, submetia o assunto à consideração dos presen-
186.tes. A matéria foi amplamente debatida, tendo o Prof. Paulo Domin-
187.gos Mieres Caruso proposto que se realizasse um plebiscito, o que
188.recebeu a manifestação contrária da Profa. Luiz Helena Ferrugem -
189.Falkenberg, por entender que o assunto não é individual e sim de
190.decisão de órgão superior. Esclareceu o Senhor Presidente que a de-
191.cisão que for tomada por este órgão será levada à consideração do
192.Conselho Universitário. Após a mais ampla discussão, em que se ma-
193.nifestaram diversos Conselheiros, foi tomada a seguinte decisão: O
194.COCEPE se manifestou contrariamente à adoção por parte desta IFE -
195.da Gratificação de Produtividade de Ensino, prevista no dispositi-
196.vo legal anteriormente referido. Comunicação: O Prof. Gastão Coe-
197.lho Pureza Duarte, comunicou ao Senhor Presidente e aos membros -
198.deste órgão, haver sido procurado hoje pela manhã, por represen-
199.tantes de sua área, os quais se mostraram preocupados com a distri-
200.buição das vagas ocorridas na Faculdade de Odontologia e reivindi-
201.caram que as mesmas deveriam ser alocadas para a própria Unidade.-
202.O Senhor Presidente comunicou que brevemente irá viajar por um es-
203.paço de tempo de dez dias, e, como decorrência iria formular con-
204.sulta junto ao Departamento de Pessoal e Procuradoria Jurídica, vi-
205.sando definir qual o seu substituto na Presidência do COCEPE, du-
206.rante os seus impedimentos. Em virtude do adiantado da hora (12,
207.20), o Senhor Presidente deliberou suspender os trabalhos, convo-
208.cando os presentes para o prosseguimento na próxima terça-feira, -
209.dia seis do corrente, às oito horas e trinta minutos. Reiniciados
210.os trabalhos aos seis dias do mês de outubro do ano de
211.mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas, o Prof. Léo
212.Zilberknop, Presidente do órgão, tendo verificado à existencia de
213.número legal, declarou reabertos os trabalhos iniciados no dia pri-
214.meiro do corrente. De imediato, deu conhecimento aos presentes do
215.ofício circular nº 015/87, datado de 23 de outubro de 1987, recebi-

b1
b2

216. do da Associação Nacional de Docentes de Ensino Superior - ANDES, -
217. no qual aquela entidade encaminha moção das Associações de Docentes
218. das IFES, aprovada no XVI CONÃO DA ANDES (São Luiz do Maranhão 03 a
219. 07/09) no sentido da não implantação nas IFES, da Gratificação Indi-
220. vidual de Produtividade de Ensino - GRIPE -, e do Regime de 40 ho-
221. ras sem dedicação exclusiva. Obedecendo a Ordem do Dia constante do
222. ato convocatório desta reunião, o Senhor Presidente deu prosseguimento
223. aos assuntos nele contidos, na seguinte ordem: 09. PROCESSO
Nº 23110.007010/86-78 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA, DO
CURSO DE ENGENHARIA - Concurso para Professor Substituto - Deci-
226. são: Foi aprovado o parecer da Comissão de Concursos, que homolo-
227. gou os resultados do Concurso para Professor Substituto do Departa-
228. mento acima referido, indicando para preenchimento de vaga a candi-
229. data MARIA TEREZA F. POUHEY. 10. PROCESSO N° 23110.003714/87-80 -
COLEGIADO DE CURSO DE MEDICINA, DA FACULDADE DE MEDICINA - Solicita
231. inclusão de pré-requisito no currículo pleno da Faculdade de Medici-
232. na. O processo foi relatado pelo Senhor Presidente que deu ciência
233. do parecer favorável da Comissão de Graduação. Na discussão da maté-
234. ria falou inicialmente o Prof. Moacir Cardoso Elias, manifestando-
235. -se, em princípio, contrário a inclusão de novos pré-requisitos. O
236. Senhor Presidente levantou a idéia de ser reformulado o atual siste-
237. ma de créditos, voltando-se talvez à adoção do regime seriado. Com
238. a palavra o Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, declarou que na Uni-
239. versidade Federal de Santa Catarina já havia uma experiência nesse
240. sentido, com a divisão por áreas e o retorno do regime seriado, adu-
241. zindo que o critério adotado por nossa Universidade, tem a sua ori-
242. gem no modelo americano, que não foi totalmente implantado. Na se-
243. quência da discussão ficou a recomendação para a Pró-Reitoria de
244. Graduação e Assistência viabilizasse estudos junto aos Colegiados -
245. de Cursos, no sentido de ser examinada a conveniência do retorno do
246. regime seriado. Decisão da matéria em pauta: Aprovada a solicitação
247. do Colegiado de Curso da Faculdade de Medicina, no sentido de in-
248. clusão de novos pré-requisitos no currículo pleno do Curso. 11.
PROCESSO N° 23110.003993/87-45 - DEPARTAMENTO DE FITOSSANIDADE DA
FAEM - Projeto de Pesquisa sobre "Controle Químico de Pragas Sub-

251. terrâneas e da parte área da Cultura da Batatinha". Decisão: Aprova-
252. do o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que se manifes-
253. tou favoravelmente à execução do projeto. 12. PROCESSO N° 23110.004
196/87-11 - FACULDADE DE MEDICINA - PROJETO DE PESQUISA SOBRE "ES-
TUDO SOBRE O IMPACTO DO TRABALHO DA MULHER NA SAÚDE MATERNO-INFAN-
TIL - Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Gradua-
257.ção que se manifestou favoravelmente à execução do projeto. 13.
PROCESSO N° 23110.003567/87-57 - NERI MAUCH, PROFESSOR DO DEPARTA-
MENTO DE FITOSSANIDADE DA FAEM - Solicita prorrogação de seu afasta-
260. mento para concluir Curso de Mestrado em Fitopatologia - área de
261. concentração em neumatologia - na Universidade Federal de Viçosa, -
262. MG, no período compreendido entre 11.03.87 a 10.02.88. Decisão: -
263. Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que opi-
264. nou favoravelmente a prorrogação do afastamento. 14. PROCESSO N°
23110.001781/87-04 - LUCIA TEREZINHA GONÇALVES CARVALHO - Solicita
266. a concessão do Título de Especialista. A matéria foi relatada pela
267. Profa. Luiza Helena Ferrugem Falkenberg que declarou haver o pedido
268. sido indeferido pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, em virtu-
269. de de não haver a requerente defendido tese. A respeito do assunto
270. manifestaram-se diversos Conselheiros, suscitando dúvidas a respei-

271.to da concessão ou não do Título de Especialista, tendo o processo,
272.por sugestão do Senhor Presidente, sido recebido como recurso a es-
273.te órgão, contra ato denegátilo ao pedido formulado na peça ini-
274.cial. Após ampla discussão, foi tomada a seguinte decisão: Que o
275.processo baixasse em diligência à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
276.-Graduação, a fim de esclarecer sobre a existência de Regimento do
277.Curso de Pós-Graduação em Ciências Agrárias - área de Fitomelhora-
278.mento -, à época em que a requerente menciona, ou seja, 1980. Soli-
279.citou, ainda, o COCEPE, que fosse informado sobre a existência de
280.Regimentos de outros Cursos de Pós-Graduação, no momento em que a
281.requerente concluía o seu, para que assim possa ser examinada uma
282.eventual analogia. 15. PROCESSO N° 23110.000804/87-64 - DEPARTA-
283.MENTO DE ARQUITETURA DA FACULDADE DE ARQUITETURA - Projeto de Extensão
284.sobre: "Melhoria da Qualidade de Vida Urbana, no Bairro Navegantes -
285.II". A matéria foi relatada pelo Senhor Presidente que salientou o
286.fato de não ter o projeto cronograma de execução, bem como se encon-
287.trar ausente compromisso expresso da Prefeitura Municipal de Pelotas,
288.tas, no tocante à sua participação. Discutida a matéria o COCEPE to-
289.mou a seguinte decisão: Baixar o processo em diligência às Faculda-
290.des envolvidas no projeto aludido, a fim de que dele conste um com-
291.promisso formal da Prefeitura Municipal de Pelotas, em virtude da
292.decorrência do prazo, bem como para que seja atualizado o cronogra-
293.ma de execução. 16. PROCESSO N° 23110.003712/87-54 - CURSO DE
294.ARQUITETURA E URBANISMO - Projeto de Extensão sobre: "Cooperativas
295.Uruguaianas - Uma experiência de Habitação Popular". Decisão: Aprova-
296.do o apreço da Comissão de Extensão que opinou favoravelmente à
297.execução do projeto. 17. PROCESSO N° 23110.003793/87.56 - DEPARA-
298.MENTO DE PESSOAL - Projeto relativo à Curso de Primeiros Socorros.
299.Processo relatado pelo Senhor Presidente, que deu conhecimento ha-
300.ver à Comissão de Extensão se manifestado favoravelmente. Com a
301.palavra o Prof. Moacir Cardoso Elias, suscitou dúvidas sobre a
302.competência do Departamento de Pessoal para realizar curso de tal
303.natureza. Esclareceu o Senhor Presidente da existência no Departa-
304.mento de Pessoal, de uma Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento. Colo-
305.cada a matéria em discussão, obteve a seguinte decisão: Aprovada, -
306.com abstenção de voto do Prof. Moacir Cardoso Elias. 18. PROCESSO -
307.N° 23110.003751/87-14 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Projeto
308.de Extensão sobre: "Centro de Triagem e Reabilitação de Pacientes -
309.Alcoolistas". Matéria relatada pelo Senhor Presidente que fez saber
310.o parecer favorável da Comissão de Extensão. Decisão: Aprovado o
311.parecer da referida Comissão. 19. PROCESSO N° 23110.003947/87-28 -
312.FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Decisão: Retirado da pauta -
313.por não se encontrar suficientemente preparado. Com a palavra o
314.Senhor Presidente, declarou que, embora não constando da pauta dese-
315.ja submeter à apreciação dos membros deste órgão os processo a se-
316.guir enunciados: 20. PROCESSO N° 23110.004625/86-14 - INSTITUTO DE
317.CIÊNCIAS HUMANAS - Concurso para Professor Auxiliar no Departamento
318.de Estudos Brasileiros. Processo relatado pelo Presidente da Comis-
319.são de Concursos, Prof. José Gilberto da Cunha Gastal que suscitou
320.algunas dúvidas à validade de determinadas inscrições, face à titu-
321.lação necessária. Decisão: Em diligência ao Presidente da referida
322.Comissão que solicitou vistas do processo. 21. PROCESSO N° 23110.00-
323.2364/87-34 - DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE -
324.DE EDUCAÇÃO - Concurso para Professor Substituto das disciplinas de
325.Sistema Educaional Brasileiro I: Estrutura e Funcionamento do Ensi-

b3
del

326.no de I Grau e Sistema Educacional Brasileiro II: Estrutura e Fun-
327.cionamento do Ensino de II Grau. Processo relatado pelo Prof. José
328.Gilberto da Cunha Gastal. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão'
329.de Concursos que opinou favoravelmente à homologação dos resultados
330.do Concurso acima referido, indicando para preenchimento da vaga a
331.candidata classificada MARIA DAS GRAÇAS DA S. DALLA VECCHIA. Nessa
332.altura da reunião, o Senhor Presidente solicitou à Comissão de
333.Concursos que agilize o estudo das normas que irão regulamentar a
334.distribuição, entre departamentos, de vaga operada dentre o conti'-
335.gente efetivo de pessoal docente. 22. PROCESSO N° 23110.002921/87-
336.-07 - PROFA. ADELINA BALDISSERA - Solicita enquadramento como Pro-
337.fessora Assistente. O assunto foi relatado pela Conselheira Profa.
338.Luiza Helena Ferrugem Falkenberg. DECISÃO: Aprovado o parecer da
339.Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que opinou favoravelmente
340.à solicitação da requerente, no sentido de que lhe seja assegurada'
341.a equiparação à categoria de Professor Assistente, para fins de sa-
342.lário. 23. PROCESSO N° 23110.004219/87-14, ANEXOS AOS DE N°s 23110.-
343.003931/87-98 e 23110.003933/87-13 - No primeiro é requerente a
344.Profa. Maria da Glória Santana que solicita revisão do processo re-
345.ferente a recurso do aluno Adeilton de Andrade e os demais são alu-
346.sivos ao referido aluno que solicita autorização para realizar ma-
347.trícula e recorre no sentido de obter aprovação nas disciplinas de
348.Administração Aplicada à Enfermagem e Estágio Supervisionado em
349.Administração de Serviço de Enfermagem, do Curso de Enfermagem e
350.Obstetrícia. O assunto foi permenorizadamente relatado pelo Prof.
351.Paulo Domingos Mieres Caruso, Presidente da Comissão de Graduação,
352.que fez uma detalhada narração das peças contidas nos expedientes -
353.acima epigrafados, concluindo por dizer que a Comissão de Graduação
354.é pela manutenção da decisão do professor responsável pelas disci-
355.plinas, considerando o aluno infrequente. Na discussão da matéria -
356.ficou deliberado que este órgão receberia como recurso o pronuncia-
357.mento da Profa. Maria da Glória Santana, contra ato do Colegiado de
358.Curso que considerou o aluno Adeilton de Andrade frequente nas duas
359.disciplinas referidas. Após exame da matéria, o COCEPE tomou a
360.seguinte decisão: Aprovar o parecer da Comissão de Graduação que
361.opinou pela manutenção da deliberação da professora responsável pe-
362.las disciplinas anteriormente aludidas, considerando o aluno infre-
363.quente nas mesmas. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente.
364.deu por encerrada a sessão, às doze horas e trinta minutos. Para
365.constar, eu, Francisco José Passos, Secretário -
366.dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata. Secretaria dos Con-
367selhos Superiores, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil
368.novecentos e oitenta e sete. x.